



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

LEI N.º 4.060, DE 09 DE JUNHO DE 2008

“Acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.627, de 24 de fevereiro de 1983, que ‘Declara irmãs as cidades de Itatiba e Tossa, do Japão’.”

Eu, **ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 109ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de junho de 2008, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.627, de 24 de fevereiro de 1983, passa a contar com o seguinte parágrafo único:

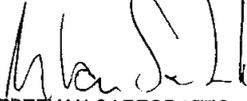
“Parágrafo único. Com a finalidade de estreitar os laços entre as Cidades Irmãs, fica instituída honraria a ser conferida às autoridades e personalidades de Tossa, quando em visita a Itatiba, por meio de Diploma de Honra ao Mérito, a ser entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba “Prefeito Roberto Arantes Lanhoso”,
em 09 de junho de 2008.


ENG.º JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.


ESTEVAN SARTORATTO
Secretário dos Negócios Jurídicos